



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 24/02/2023

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo nº 318/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **24/02/2023, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição eventual de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores de referência unitários:

Item	Especificação do item	Quantidade	Medida	Valor Unitário
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Produto de primeira qualidade, contendo açúcar cristal, cacau em pó, minerais, no mínimo 7 vitaminas, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico de baunilha) isento de glúten. Em embalagem primária de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada ou em lata de 400 gramas e em embalagem secundária resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, selo de registro do órgão competente, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	50	pacote	6,99
2	AÇÚCAR CRISTAL Produto deve estar acondicionado em embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 2 kg, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, rotulagem nutricional obrigatória. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	200	pacote	10,31
3	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 LONGO FINO Produto deve estar acondicionado em embalagem plástica e transparente de 1 Kg beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem primária saco polietileno atóxico e resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, selo de registro do órgão competente, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data	100	pacote	5,66



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	de entrega.			
4	<b>BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE</b> Tipo rosquinha, pacote com peso de 300 gramas, de primeira qualidade, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem primária plástica e atóxica. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega.	30	pacote	6,72
5	<b>BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO</b> Pacote com peso de 400 gramas – de primeira qualidade, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem primária plástica e atóxica. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega.	30	pacote	7,45
6	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL</b> Embalagem com 400 gramas – de primeira qualidade, consistência crocante, embalagem atóxica. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega.	25	pacote	7,45
7	<b>CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE</b> Produto embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, rotulagem nutricional obrigatória com data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	100	unidade	19,62
8	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL</b> Produto embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou	150	unidade	19,59



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	vegetais, rotulagem nutricional obrigatória com data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.			
9	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO Produto em embalagem com no mínimo 200 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número de lote. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	300	unidade	18,29
10	CHÁ EM SACHET Embalagem de 10 a 15 gramas em erva para fazer o chá em imersão – caixa com 10 sachês cada (sabores diversos) produto isento de qualquer substância estranha, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	250	caixa	3,49
11	ERVA MATE TRADICIONAL Pacote com 1 quilo – sem adição de açúcar – composição de no mínimo 70% de folhas de erva-mate e no máximo de 30% de outras partes do ramo, rótulo contendo identificação do produto, validade e número de lote, produto com no mínimo 60 (sessenta) dias de validade no momento da entrega.	30	pacote	13,00
12	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ TAMANHO 103 Filtro com dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5cm, 100% fibras celulósicas, caixa com 30 unidades.	60	caixa	4,79
13	LEITE INTEGRAL 1 LITRO Leite de ótima qualidade, homogêneo, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperatura). Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140	100	unidade	6,99



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	mg desódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.			
14	MILHO PARA PIPOCA Pacote de plástico atóxico contendo 500 gramas – Classe amarelo, tipo 1. Deve constar na embalagem o número do lote, selo de registro do órgão competente, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	30	pacote	5,16
15	ÓLEO REFINADO DE SOJA Embalagem plástica de 900 ml – produto de boa qualidade, embalagem íntegra. Deve constar na embalagem o número do lote, selo de registro do órgão competente, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	100	unidade	10,73
16	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, LARANJA, UVA OU GUARANÁ Frasco de no mínimo 2 litros – bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de sabores com aroma natural. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	100	frasco	6,23
17	SAL COMUM IODADO O produto deve estar acondicionado em pacote de polietileno de 1 quilo, com número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	20	frasco	2,16



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

18	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA Produto nos sabores laranja ou uva, embalagem com 1 litro, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	100	unidade	15,03
19	ÁGUA SANITÁRIA 2% a 2,5% DE CLORO ATIVO Cada embalagem deve conter 2 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 6 (seis) frascos cada.	5000	unidade	7,56
20	ÁLCOOL ETÍLICO 96% (92,8° INPM) Cada embalagem deve conter 1 litro do produto. Frasco deve possuir tampa em rosca. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 12 (doze) frascos cada.	360	unidade	9,63
21	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM Cada embalagem deve conter 5 litros do produto. Frasco deve possuir tampa em rosca. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 12 (doze) frascos cada.	400	unidade	8,34
22	ÁLCOOL GEL 70% Cada embalagem com 5 litros do produto. Com ação antisséptica, para ser utilizado na higienização de mãos. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e pertinente. Na embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, validade e o nº do registro	150	unidade	65,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
23	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO Cada embalagem com 5 litros - composição: quaternário de amônia, água, essência, conservante e corante. O produto deverá apresentar na embalagem informações do fabricante, composição química, validade, quantidade, lote e registro do órgão competente.	200	unidade	20,99
24	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO Balde deve possuir capacidade para 20 litros. Cor cinza. Medidas aproximadas de 34cm de altura x 32cm de diâmetro de boca.	20	unidade	21,84
25	BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO 100% PURO 500G Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade.	100	Unidade	14,42
26	CERA LÍQUIDA INCOLOR Composta de ceras naturais e sintéticas, tensoativos não-aniônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com 12 (doze) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	1000	unidade	9,10
27	COLHERZINHAS PEQUENAS Pacote com no mínimo 20 unidades – Produto descartável plástico não tóxico, fabricado com poliestireno.	100	unidade	3,99



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

28	COPOS PLÁSTICOS DE 50 ML Embalagem com 100 unidades (tira) – produto descartável plástico não tóxico, fabricado com poliestireno.	50	unidade	3,99
29	COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML Embalagem com 100 unidades (tira) – produto descartável plástico não tóxico, fabricado com poliestireno.	400	unidade	8,12
30	DESINFETANTE LIMPADOR E DESODORIZANTE Produto com fragrância marcante de lavanda ou eucalipto. Indicado para o uso geral, composto a base de quaternário de amônia e com ação bactericida. Princípio ativo de cloreto de dialquil, imidazolina 75%, sequestrante, essência, corante e conservante. Frasco/embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionada em caixas de papelão com no máximo 06 (seis) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	500	unidade	6,39
31	DESINFETANTE LIMPADOR Em frasco com no mínimo 5 litros - emulsificante, cloreto de alquildimetilbenzil amônia 0,4%, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro válido da ANVISA ou aprovação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária válidos	5000	unidade	11,99
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES CONTENDO 360ML/240G Produto com <u>aroma de lavanda</u> , rótulo de acordo com as normas e documentos de registro dos órgãos competentes, em spray, devendo conter propelente, etanol, água e perfume. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem	300	unidade	13,36



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.			
33	<p>DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO DA COR TRANSPARENTE BIODEGRADAVEL</p> <p>Produto composto de tensoativos aniônicos, derivados de isoliazolinona, espessante, corante, fragrância e água, componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. 2,30. Embalagem com bico dosador e capacidade para 500 ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Deverá vir acondicionado em caixas de papelão com 24 (vinte e quatro) frascos cada. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.</p>	2500	unidade	2,64
34	<p>EMBALAGENS PLÁSTICAS DE NO MÍNIMO 2 QUILOS</p> <p>Indicados para armazenamento de alimentos - bobina picotada com 500 unidades com dimensões mínimas de 20 cm x 28 cm.</p>	200	bobina	3,99
35	<p>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</p> <p>Produto com estojo plástico tufado em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Cabeça com no mínimo 63 mm de comprimento, fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento na cor branca.</p>	300	unidade	9,99
36	<p>ESPONJA (ESFREGÃO) - LÃ DE AÇO</p> <p>Embalagem com 8 unidades, indicada para limpeza de superfícies, dar brilho, remover sujeiras incrustadas sem riscar. Deve ser higiênica e ecológica e quando descartada desmanchar sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.</p>	250	unidade	3,09



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

37	<b>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE</b> Produto com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas de 11cm x 7,5cm x 2,0cm. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação. Unidade embalada individualmente.	3000	unidade	1,99
38	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> Produto de folha simples, pacote com 50 unidades no tamanho mínimo de 24cmx22cm, com no mínimo 80% celulose e 20% fibras secundárias, da cor branca.	50	unidade	3,36
39	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> Embalagem com 5 litros - produto com registro no Ministério da Saúde. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% Deve conter indicação para desinfecção de frutas e verduras.	200	unidade	13,99
40	<b>ISQUEIRO A GÁS NÃO RECARREGÁVEL PESO 23 G</b> Cores sortidas e embalagem com 12 unidades - tamanho grande, selo holográfico do INMETRO.	600	unidade	6,99
41	<b>LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL</b> Embalagem com 500 ml do produto e aplicador borrifador spray, com gatilho, fragrância de lavanda e deve possuir secagem rápida. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	100	unidade	12,95
42	<b>LIMPADOR DE VIDRO À BASE DE DETERGENTE, SEM SOLVENTE</b> Embalagem com 5 litros do produto. Biodegradável, superconcentrado de alto poder desengordurante, rápida secagem. Composição com agente anti-redepositante que impede que a gordura e a sujeira	150	unidade	31,49



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	se depositem novamente na superfície limpa. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro válido da ANVISA ou aprovação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária válidos.			
43	LUSTRA MÓVEIS Embalagem com o mínimo de 200 ml, que proporcione brilho instantaneamente através de uma aplicação fácil e que não necessita de polimento. Rótulo com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade.	40	unidade	7,92
44	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL E FORRADA COM ALGODÃO Produto que contenha CA na embalagem, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, que absorve o suor e mantém as mãos frescas e secas. Tamanho Grande.	1000	par	5,99
45	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL E FORRADA COM ALGODÃO Produto que contenha CA na embalagem, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, que absorve o suor e mantém as mãos frescas e secas. Tamanho Médio.	1000	par	5,99
46	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL E FORRADA COM ALGODÃO Produto que contenha CA na embalagem, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, que absorve o suor e mantém as mãos frescas e secas. Tamanho Pequeno.	1000	par	5,95
47	PÁ PARA RECOLHER LIXO COM CABO CURTO Produto confeccionado de material plástico reforçado. Com borracha frontal. Cores escuras sortidas. Com orifício na extremidade do cabo para pendurar. Tamanho Médio – Medidas aproximadas de 32 cm x 22 cm x 6 cm ( comp. x larg. x alt.).	10	unidade	10,60



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

48	<p>PANO DE PRATO LISO DE COR BRANCO</p> <p>Produto fabricado com 100% em algodão e tamanho mínimo de 66x38cm, indicado para uso em cozinha com poder de absorver água sendo de excelente qualidade. Deve possuir bainhas nas laterais e costura reforçada.</p>	1000	unidade	8,49
49	<p>PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA</p> <p>Com dimensões mínimas de 48 cm x 58 cm - indicado para limpeza de superfícies, não risca, não solta resíduos, reutilizável, 80% poliéster e 20% nylon, antibactericida e lavável, nas cores diversas.</p>	800	unidade	9,49
50	<p>PANO MULTIUSO</p> <p>Produto de alta performance, superabsorvente, 100% algodão e que não larga plumas. Medidas aproximadas de 60cm x 33cm. Embalagem com 05 (cinco) unidades. Nas cores azul, verde ou amarelo.</p>	2000	embalag	10,12
51	<p>PAPEL HIGIÊNICO</p> <p>Produto em folha dupla, branco, neutro, macio e de alta qualidade, sendo 100% de fibra natural. Rolo de 30 m x 10 cm cada, embalados em pacotes de 4 rolos. Fardo com 64 rolos. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação.</p>	1000	fardo	109,50
52	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</p> <p>Produto com 02 dobras interfolhado, folhas simples, 100% celulose virgem, medindo no mínimo 20x21 cm, pacote acondicionado em embalagem primarias fardo com no mínimo 1000 folhas, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito s/ furos em sua extensão, isento de corpos estranhos e substancias nocivas à saúde e gramatura mínima 27 a 28 g/m<sup>2</sup>.</p>	1600	fardo	16,49
53	<p>PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA</p> <p>Pastilha adesiva com aroma, caixa com no mínimo 03 (três) pastilhas; Composição: Poliglicosídeo,</p>	500	Caixa	8,16



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Dodelcilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Formador de filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância; Validade: 36 meses.			
54	PEDRA SANITÁRIA COM PESO 35 GRAMAS Embalada em plástico transparente, com suporte para colocação em bacia sanitária, fragrância lavanda, sólida, composto de sulfato de sódio, fragrância, pigmento, coadjuvante. Com indicação na embalagem do responsável e registro nos órgãos competentes. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora, que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	1200	unidade	4,82
55	PRENDEDOR DE ROUPA NO FORMATO RETANGULAR Produto de madeira, com pacote de 12 unidades - medidas mínimas da unidade: 8cmx1,5cmx 2cm.	100	pacote	4,16
56	RODO BORRACHA TPE PARA CHÃO Rodo com borracha de 50cm "G". Cabo de aço com revestimento hermeticamente fechado, com proteção contra quebra e oxidação e medida de 1,20m. com presilha na extremidade do cabo. Deve possuir garras que prendem o pano.	50	unidade	17,99
57	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO Rodo com espuma e com PVC de 40cm. Cabo de madeira de 1,20m, com presilha na extremidade do cabo.	100	unidade	16,99
58	SABÃO EM BARRA NEUTRO Em embalagem de 5 unidades de 200 gramas cada, com total de 1 quilo - Embalagem plástica contendo composição, número de registro válido da ANVISA ou aprovação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária válido.	200	unidade	13,55



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

59	<p>SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM COM 1 QUILO</p> <p>Sabão alvejante, em pó, para remoção de manchas em tecidos mistos e ou naturais, acondicionado embalagem resistente, com enzimas ativas que limpam as sujeiras mais difíceis, indicado para todos os tipos de roupas e tecidos - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfato de sódio e conter tensoativo biodegradável, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Rotulo com número de lote, formula, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.</p>	1500	unidade	11,63
60	<p>SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS</p> <p>Em recipiente com aplicador, modelo Pump, em frasco com volume líquido de 500 ml, formato dispensador. O sabonete deve ser concentrado, sem qualquer diluição, fragrância de erva doce. Bactericida e hidratante. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	200	unidade	14,10
61	<p>SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS</p> <p>Embalagem de 5 litros. O sabonete deve ser concentrado, sem qualquer diluição, fragrância de erva doce, com função bactericida e hidratante. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	300	Unidade	39,99



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

62	<b>SACO ALVEJADO</b> Produto para limpeza de chão, 100% em algodão, com abertura lateral, tamanho mínimo de 60 x 80 cm.	150	unidade	10,10
63	<b>SACO PRETO PARA LIXO</b> Produto com no mínimo 12 micras, capacidade para 15 litros, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191/2002 do INMETRO.	400	pacote	3,99
64	<b>SACO PRETO PARA LIXO</b> Produto com no mínimo 12 micras, com capacidade para 30 litros, classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191/2002 do INMETRO.	800	pacote	3,99
65	<b>SACO PRETO PARA LIXO</b> Produto com no mínimo 12 micras, capacidade para 50 litros (60cm x 70 cm), classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191/2002 do INMETRO.	600	pacote	3,99
66	<b>SACO PRETO PARA LIXO</b> Produto com no mínimo 12 micras, com capacidade para 100 litros (75 cm x 90 cm), classe 1, tipo B, composto por polietileno e pigmento. Embalagem com 05 unidades. Que atenda a norma NBR 9191/2002 do INMETRO.	1000	pacote	3,99
67	<b>SAPONÁCEO LÍQUIDO</b> Produto indicado para limpeza, cremoso com fragrância de limão. Embalagem com 300 ml do produto. Deverá estar identificado no rótulo dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	100	unidade	7,16



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

68	<p>SODA CÁUSTICA</p> <p>Pote com 1 quilo, 89% de pureza, indicada para limpezas pesadas de incrustações em geral, limpar e desentupir pias, sanitário e sujeiras em pisos. O produto deve ter registro no órgão competente, rotulo com número de lote, formula, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.</p>	40	unidade	18,96
69	<p>TOALHA DE PAPEL BRANCA</p> <p>Produto fabricado em fibras naturais, folha dupla picotada, texturizada, macia, resistente, com máxima absorção. Embalagem com 02 (duas) bobinas contendo cada uma, no mínimo, 60 toalhas picotadas de 21cmx20cm aproximadamente. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação.</p>	600	pacote	5,24
70	<p>TOUCAS DESCARTÁVEIS</p> <p>Embalagem com 100 unidades - cor branca, sanfonada, confeccionada em TNT, tamanho único, com elástico ajustável nas extremidades.</p>	3000	pacote	12,95
71	<p>TOALHA DE ROSTO</p> <p>Produto confeccionado com 100% algodão, tendo alta absorção de água, macia, em cores escuras, tamanho mínimo de 45x70 cm. Gramatura mínima de 270 g/m<sup>2</sup>. Deve estar em embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação.</p>	100	unidade	9,40
72	<p>VASSOURA COM CERDAS DE NYLON</p> <p>Vassoura com cabo metálico revestido de material plástico resistente, medindo no mínimo 1,18m de altura com rosca junto à base e presilha própria para pendurar/armazenar na outra extremidade. A base da vassoura deverá ser chanfrada com cerdas de comprimento mínimo de 12cm. Cores diversas. Deve estar identificado no produto o nome da empresa fabricante ou logomarca.</p>	100	unidade	13,36



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

73	VINAGRE DE ÁLCOOL Volume: 750ml; Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%.	100	UN	2,99
74	BOLO DE CHOCOLATE - PEDAÇOS DE 75 GRAMAS Em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, fabricado no dia e validade. Feito com chocolate em pó, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, sem aspecto de queimado, com cobertura crocante de chocolate. Não deve ser feito de mistura pronta. Embalagem transparente, etiquetados com peso e data de fabricação.	2000	unidade	1,80
75	BOLO DE LARANJA - PEDAÇOS DE 75 GRAMAS Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. Feito com laranja natural, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, sem aspecto de queimado com cobertura crocante de chocolate. Não deve ser feito de mistura pronta. Embalagem transparente, etiquetados com peso e data de fabricação.	2000	unidade	1,80
76	CUQUINHA SIMPLES - UNIDADE DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS Produzido no dia, com farofa e massa colonial, embalagem transparente, etiquetados com peso e data de fabricação.	1000	unidade	1,80
77	CUCA SIMPLES - UNIDADE DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS Produzida no dia, com farofa e massa colonial, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetada com peso e data de fabricação.	300	unidade	10,00
78	PASTEL FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS	1000	unidade	1,50



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.			
79	PIZZA LANCHE SALGADA - 75 GRAMAS A UNIDADE Sabores diversos, produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.	1000	unidade	1,50
80	RISOLES SALGADOS - 30 GRAMAS A UNIDADE Sabores de carne bovina e frango, produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.	1000	unidade	1,00
81	SANDUÍCHE Produto contendo um pão francês de 50 gramas, mais uma fatia de queijo prato de 20 gramas, uma fatia de mortadela sem gordura de 20 gramas e duas rodelas de tomate com 20 gramas – acondicionado em embalagem de papel filme, preparados no mesmo dia e mantidos refrigerados até a entrega em temperatura de 10°C.	500	unidade	3,50
82	CUECA VIRADA - DE 40G CADA Produzida no dia. Composição mínima: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, manteiga. Embalagem transparente com data de preparo e validade.	500	unidade	1,50
83	ROSCA DOCE - COM 50 GRAMAS. Produzida no dia, contendo polvilho, margarina, ovos. Embalagem adequada.	200	unidade	1,50
84	ROSCA SALGADA - COM 50 GRAMAS. Contendo polvilho azedo, ovos, azeite, leite, sal. Embalagem adequada e preparo no dia.	200	unidade	1,50
85	TORTA SALGADA - COM 02 KG. Com pão de forma e com recheio (milho verde, creme de leite, maionese, frango, presunto e pepino. Em embalagem firme, fechada e de material	20	unidade	70,00



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.			
86	SANDUICHE INTEGRAL - 120 GRAMAS Com 2 fatias de pão integral, 1 fatia queijo, 1 fatia presunto, 1 fatia de tomate. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.	200	unidade	5,00
87	MINI PIZZA INTEGRAL- 25 GRAMAS Massa integral, carne ou frango ou calabresa, queijo, orégano. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.	200	unidade	2,00
88	MINI HAMBÚRGER INTEGRAL - 50 GRAMAS Massa integral, 1 fatia queijo, 1 fatia tomate, 1 folha alface, 1 bife, todos os tamanhos na proporção do pão. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.	400	unidade	3,00
89	CACHORRINHO INTEGRAL - 50 GRAMAS Pão integral e molho de salsicha. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.	200	unidade	3,00
90	FATIA DE BOLO INTEGRAL 75 GRAMAS Massa integral, maçã ou banana, não podendo ser mistura pronta. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade.	200	unidade	2,00

2.2. Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes.

2.2.1. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

validade, computado da data da entrega dos mesmos ao Município. O não atendimento desta exigência, implicará em não recebimento do produto ou a sua devolução.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente.

2.2.3. As entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado) adequado para o transporte de alimentos, sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

2.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.4. Os itens deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com a necessidade do Setor de Compras, mediante formalização de pedido por escrito, a contar da emissão da Ordem de Empenho e observar o prazo e local de entrega:

**2.4.1. O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria, por conta da licitante vencedora.**

2.4.2. Os itens deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) no Almoxarifado do Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 16h, situado na Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000 – Geolocalização: -29.551340046156007, -51.73633173347917.

2.5. Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 01 (um) ano, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.

2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

2.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega. O Município não arcará com qualquer valor, independentemente do local de entrega, limitado ao estabelecido neste Edital.

2.9. A inobservância das regras estabelecidas neste Edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou na Lei Federal nº 8.666/1993, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.2. Em processo de falência;

3.3.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;

3.3.4. Declaradas inidôneas; e

3.3.5. Reunidas em consórcio.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.4. Em relação aos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.**

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **duas** casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de **validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.**

**6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.**

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produto dos itens ofertados;

6.2.1.4. E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante;

6.2.1.5. Prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis, (conforme a necessidade **até 01 (um) ano;**

6.2.1.6. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Além da proposta a licitante vencedora deverá encaminhar **Declaração específica, conforme Anexo 1, de responsabilidade da empresa pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos ofertados.**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.4. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na Condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

### 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **anexados no portal** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito (Anexo 2).

10.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de Empresa Individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O Contrato Social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame, se for o caso;

i) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu **registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante **ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente**, bem como, **indicação do regime de tributação adotado pela empresa**, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão;

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital; e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

10.11.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

10.11.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.14. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 2 (dois) anos.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. 9º e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

14.2. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

14.3. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

14.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro. (um ano a contar da homologação)

14.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.8. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.8.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.8.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

## 15. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

15.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:**

15.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexos de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

15.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

15.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: **notas fiscais de aquisição de produtos**, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste; e

15.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

15.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 14.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

15.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

## 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições do Edital;

16.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 17. DO CONTRATO:

17.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto nº 1.674/2010.

## 18. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

18.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização de pedido escrito, conforme indicado no item 2.4 deste Edital.

18.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18.3. Os produtos/materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidas, e serão sumariamente não recebidas quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

18.3.1. Somente serão aceitos os produtos/materiais que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e neste edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

18.5. A entrega dos produtos/materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens e veículos apropriados, observando especialmente as Normas de Trânsito e Ambientais.

## 19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

19.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

19.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

19.1.2. As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada diretamente pelo Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras, ou a quem vier a substituí-lo.

20.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

20.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

20.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

20.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

20.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

20.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.90.30.000000.0001,	15.02.01.04.122.0010.2005.3.3.3.90.30.000000.0001,
1496.02.02.08.243.0027.2050.3.3.3.90.30.000000.0001,	20.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.30.000000.0001,
448.04.01.22.661.0092.2041.3.3.3.90.30.000000.0001,	32.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.30.000000.0001,
41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.9030.000000.0020,	61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020,
71.06.05.12.306.0047.2018.3.3.3.90.30.000000.1023,	73.06.06.13.392.0054.2019.3.3.3.90.30.000000.0001,
176.06.06.27.812.0103.2020.3.3.3.90.30.000000.0001,	87.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.30.000000.0040,
14097.07.02.10.301.0107.2022.3.3.3.90.30.000000.4500,	108.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.30.000000.0001,
123.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.30.000000.0001 e 136.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.30.000000.0001.	

## 22. DO PAGAMENTO:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

22.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 20.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

22.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 20.6.

22.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

22.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

22.5. O prazo previsto no item 22.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. São obrigações da Contratada:

24.1.1. Entregar o(s) material(ais), nos termos da condição 18;

24.1.2. Entregar o(s) material(ais), com as mesmas características indicadas na proposta;

24.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 20, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

24.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## 25. DAS SANÇÕES:

25.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 18.2, 20.5 e 24.1.4.

25.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 14 deste Edital,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

25.2.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

25.2.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

25.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

25.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

25.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

25.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## 26. DA RESCISÃO:

26.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

26.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 25.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

26.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 20.5;

26.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

26.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## 27. DO FORO:

27.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

28.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.7. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

28.7.1. Poderá ainda, caso necessário, encaminhar por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br).

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

Paverama, RS, 08 de fevereiro de 2023.

**FABIANO MERENCE BRANDÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 08 de fevereiro de 2023.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 1

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E SANITÁRIA DOS PRODUTOS COTADOS

*TIMBRE DA EMPRESA*

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,*

*N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

À

Comissão Municipal de Licitações

Paverama – RS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que assumimos toda e qualquer responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados pela nossa empresa, em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Localidade, ..... de ..... de 2023.

.....

Representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 2

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

*TIMBRE DA EMPRESA*

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,*

*N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis após o pedido.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 3

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

*TIMBRE DA EMPRESA*

*NOME E RAZÃO SOCIAL*

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,*

*N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

....., inscrito no CNPJ sob Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 4

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*TIMBRE DA EMPRESA*

*NOME E RAZÃO SOCIAL*

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,*

*N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada** com o número do CNPJ.